



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PONTAL/SP Nº 01/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2018 na rede pública municipal de ensino de Pontal/SP, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2018, na Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal, em observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação de projetos pedagógicos das Unidades Escolares;

RESOLVE:

SEÇÃO I DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal obedecerá ao disposto na presente Instrução.



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

Art. 2º Cumpre à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal designar comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade.

Parágrafo único. A comissão de que trata o parágrafo anterior denominar-se-á “Comissão de Atribuição” será presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação e será composta pelos seguintes membros:

- I – Andreza Aparecida Costa da Silva;
- II – Denize Andruccioli Belesini;
- III – Fabiano Aparecido Silva;
- IV – Helena Maria Sicchieri Pedro;
- V – Nathália Domaine Raposo;
- VI – Vivian Sicchieri Pedro Ortolan; e
- VII – Ana Angélica Bazan.

Art. 3º Compete ao Diretor de Escola executar o processo de contagem de pontos dos docentes de sua respectiva Unidade Escolar para atribuição de classes e/ou aulas, com o auxílio de um ou mais membros da “Comissão” descrita no artigo anterior, se necessário.

Art. 4º Cada momento do processo inicial da atribuição de classes e aulas, compreendendo os atos da inscrição à sessão de atribuição, ocorrerão nos momentos previstos no cronograma do Anexo I desta Instrução.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Os servidores públicos, titulares de empregos efetivos junto à Prefeitura Municipal de Pontal e/ou cedidos pelo Programa de Parceria Educacional Estado/Municípios (municipalizados), serão inscritos automaticamente no processo de atribuição de classes e/ou aulas.



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

§ 1º Os professores efetivos, que estiverem afastados para exercer funções de suporte pedagógico, atividades em projetos educacionais ou em licença de qualquer natureza, exceto o afastamento sem remuneração, se submeterão a todas as fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 2º Os professores afastados sem vencimento não participarão da sessão de atribuição inicial, devendo participar de nova atribuição quando de seu retorno, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser utilizados em substituições, de acordo com as necessidades do órgão educacional.

Art. 6º Os candidatos titulares de empregos/cargos públicos (municipais e municipalizados) serão classificados por campo de atuação, em listas distintas, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; os candidatos do Processo Seletivo serão classificados de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo para o ano letivo de 2018.

§1º Em atendimento ao disposto pelo *caput*, os candidatos efetivos serão classificados mediante a contagem de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, atribuindo 01 (um) ponto para cada dia de efetivo exercício, sendo vedado o aproveitamento de pontuação em diferentes empregos.

§ 2º O tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário não poderá ser contabilizado em duplicidade aos candidatos em regime de acumulação de empregos.

§ 3º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade, prêmio e os afastamentos permitidos em lei para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou ausências abonadas ou para cumprir convocação do Poder Judiciário e serviços obrigatórios por Lei, exceto:

- a) faltas justificadas;
- b) faltas injustificadas;
- c) licença saúde;



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

d) licença sem vencimentos.

§ 4º A data base para contagem de tempo de serviço será 30 de junho de 2017.

§ 5º Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - pela maior idade;

II - pela data de admissão mais antiga;

§ 6º Havendo chamada pública de ingresso para os empregos efetivos de professor, a atribuição seguirá a ordem classificatória da lista final do certame.

Art. 7º As classes de Recursos Multifuncionais e os atendimentos com alunos com necessidades especiais- AEE serão atribuídos em processo apartado, no qual os docentes interessados e inscritos serão classificados em listas distintas segundo, as suas respectivas habilitações, respeitando a seguinte ordem de habilitação:

I - Curso de Pós-graduação- Especialização na área de Educação Especial e Curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

II - Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia e Curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III - Curso de Pós-graduação- Especialização na área de Educação Especial;

IV - Curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V - Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-graduação, *lato sensu*, em Psicopedagogia;

VI - Pós-graduação, *lato sensu*, em Psicopedagogia;

VII - Pedagogia;

VIII - Curso na área de Educação Especial, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

IX - Magistério.

§ 1º Somente serão válidos os certificados ou diplomas de pós-graduação *lato sensu*, de que tratam este artigo, fornecidos por instituições devidamente credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º Em caso de empate, terá preferência o profissional que apresentar maior tempo de



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

experiência no emprego público, em educação especial na rede municipal de ensino, seguindo os critérios estabelecidos pelo § 3º do artigo 3º desta Instrução; não resolvendo o empate, será utilizada a classificação geral do profissional.

Art. 8ºA Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal publicará a classificação dos docentes no dia 20 de dezembro de 2017.

§1º Da lista de classificação caberá recurso endereçado ao Diretor do Departamento Municipal de Educação no prazo de um dia da publicação da lista, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no qual deverá indicar a classificação pretendida, a irregularidade e o fundamento para nova contagem de pontos, sob pena de não conhecimento.

§ 2º O Diretor do Departamento Municipal da Educação decidirá, dentro de 2 (dois) dias, por meio de despacho fundamentado.

§3º Caso o recurso seja julgado procedente, será republicada a lista de classificação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS

Art. 9º Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação convocar os Diretores de Escola para ajudar na atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º A atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente para o ano letivo de 2018 ocorrerá em 09 (nove) fases distintas, a saber:

I - Fase I: para a atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de empregos públicos municipalizados (PEB I);

II - Fase II: para a atribuição de salas de recursos multifuncionais e acompanhamento de alunos com necessidades especiais - atendimento educacional especializado (AEE);

III - Fase III: para composição de jornada de Professor de Educação Básica II - PEB II municipalizado;

IV - Fase IV: para a atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de empregos públicos municipais de Professor de Educação Básica I - PEB I;



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

V - Fase V: para composição de jornada de ingresso aos titulares de empregos municipais de Professor de Educação Básica II - PEB II de Arte;

VI - Fase VI: para composição de jornada de ingresso aos titulares de empregos municipais de Professor de Educação Básica II - PEB II de Educação Física;

VII - Fase VII: para a atribuição de salas de recursos multifuncionais e acompanhamento de alunos com necessidades especiais - atendimento educacional especializado (AEE), das aulas ou alunos objeto de desistência em fases anteriores;

VIII - Fase VIII: carga horária aos ocupantes de função atividade de Professor de Educação Básica I - PEB I - para classes em caráter de substituição, aprovados em Processo Seletivo para o ano de 2018;

IX - Fase IX: carga horária aos ocupantes de função atividade de Professor de Educação Básica II - PEB II - para aulas em caráter de substituição, aprovados em Processo Seletivo para o ano de 2018.

§ 2º O candidato às classes e/ou aulas deverá estar presente na sessão de atribuição ou fazer-se representar através de procuração legal devidamente assinada, sob pena de ter atribuída classes ou aulas compulsoriamente.

§ 3º É vedada a atribuição de carga suplementar ao servidor público titular de cargo efetivo, sendo que todas as aulas a serem atribuídas em caráter de substituição serão disponibilizadas aos candidatos aprovados em processo seletivo, respeitada a ordem de classificação da lista final do certame.

§ 4º Imediatamente após a sessão de atribuição de cada fase, o docente efetivo que verificar a disponibilidade de classe livre de seu interesse, independentemente de unidade escolar, poderá realizar a troca, sempre observada a ordem classificatória entre os pretendentes e o registro na respectiva ata.

§ 5º O previsto no parágrafo anterior somente poderá ocorrer na sessão de atribuição inicial do ano letivo.

§ 6º É vedada a troca de classes ou aulas com aquelas que estejam em caráter de substituição devido ao afastamento de docente efetivo a qualquer título.

§ 7º O Professor de Educação Básica II - PEB II deverá completar a sua jornada de trabalho atendendo ao menor número de escolas possível, sendo vedada a escolha de classes/turmas em escolas diferentes quando puder atuar em uma única unidade.

h



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

§ 8º Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa, por parte do professor efetivo em disponibilidade/adido, em exercer as atividades para as quais for regularmente designado.

§ 9º As aulas de reforço escolar e os projetos educacionais serão atribuídos em momento oportuno, a critério da Administração, conforme a necessidade do serviço.

§ 10º professor efetivo municipal ou municipalizado inscrito para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que após atribuição desse campo de atuação decidir assumir classe ou aulas regulares, poderá deixar a atribuição do AEE; caso em que as aulas ou o aluno objeto da desistência voltarão para atribuição aos candidatos inscritos para AEE, em nova fase de atribuição.

§ 11º professor a quem for atribuído aluno com necessidades educacionais especiais, na ausência do seu discente, ou no caso de extinção da sala de recursos, ficará à disposição da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo voltar a participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas regulares, (salas livres e/ou substituições inferiores ou superiores a quinze dias), de acordo com sua classificação, podendo assumir outra sala de aula, ministrar aulas em outra unidade escolar, respeitando-se em qualquer caso, o período inicialmente atribuído.

Art. 10. Em qualquer momento do ano letivo, é vedada a atribuição de classe ou aulas em caráter de substituição a docente efetivo, exceto quando não tiver composto sua jornada em fase de atribuição própria de seu campo de atuação.

Art. 11. Nas sessões de atribuição de classes ou aulas para classificados do Processo Seletivo, o candidato que declinar ou tiver incompatibilidade/impedimento para assumir na sua vez, não será desclassificado, porém figurará no final da lista de classificação, podendo substituir eventualmente durante o ano letivo de 2018.

Art. 12º candidato que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas, poderá recorrer ao Diretor do Departamento Municipal da Educação, desde que tenha participado da sessão de atribuição pessoalmente, recurso este que não terá efeito suspensivo.



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.
Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

Art. 13º HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) para os segmentos da Educação Básica na rede pública municipal ocorrerá, durante o ano letivo de 2018, na unidade escolar sede de exercício, nos dias e horários, a saber:

I - Na Educação Infantil (creche e pré-escola):

- a) Alternativa 1: às quartas e às quintas-feiras, das 11h40 às 12h30;
- b) Alternativa 2: às quartas-feiras, das 17h30 às 19h10.

II - No Ensino Fundamental anos iniciais:

- c) Alternativa 1: às quartas e às quintas-feiras, das 11h40 às 12h30;
- d) Alternativa 2: às quintas-feiras, das 17h30 às 19h10.

III - No Ensino Fundamental anos finais:

- e) Alternativa 1: às quartas e às quintas-feiras, das 11h40 às 12h30;
- f) Alternativa 2: às quartas-feiras, das 17h30 às 19h10.

§1º A sede de controle de frequência do Professor de Educação Básica II será aquela onde o mesmo tiver maior número de aulas atribuídas, sendo também a unidade onde cumprirá os HTPCs, nos dias e horários ofertados pela unidade, em conjunto com os demais.

§ 2º É facultada a escolha de horário para cumprimento do HTPC pelo docente, desde que as cumpra na unidade escolar sede de exercício.

Art. 14 Os professores titulares de empregos públicos municipais poderão afastar-se de classes ou aulas atribuídas para atuar em projetos educacionais da pasta, conforme perfil profissional, a critério da Administração e de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo único. O professor afastado nos termos do artigo anterior que, avaliado pela equipe pedagógica, tenha desempenho insatisfatório, retornará para sua classe e/ou aulas.

Art. 15 Sempre que durante o ano houver necessidade de remanejamento de classes e aulas em razão de supressão das mesmas, será garantida a jornada de trabalho do servidor estável, recaindo possível redução de jornada ou dispensa sobre servidor temporário ou não estável, nesta ordem.

§ 1º Ocorrendo a situação prevista no *caput*, o professor titular de cargo efetivo poderá ser transferido para outra unidade que o comporte.



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

§ 2º Em caso de retorno ao cargo de origem de docente afastado, o professor substituto temporário será automaticamente dispensado, retornando à lista classificatória do processo seletivo 2018, na sua classificação original.

§ 3º Em qualquer hipótese de reorganização da rede municipal de ensino, os interesses dos educandos serão observados, minimizando os prejuízos pedagógicos que poderão vir a causar e evitando a realocação de grande contingente de docentes.

Art. 14 Os docentes efetivos titulares de classe/aula serão substituídos, em faltas eventuais ou em licenças, primeiramente por adidos e, caso necessário, por candidato aprovado em processo seletivo para a respectiva área de atuação, seguindo a ordem classificatória definida no certame.

Parágrafo único. Em caso de ausência de professor habilitado, serão atribuídas as classes/aulas para professores aprovados em processo seletivo, em áreas afins, respeitando a classificação no certame e dando prioridade para os professores com habilidades nas seguintes disciplinas: língua portuguesa, inglês, história, geografia, ciências e matemática.

Art. 15A sessão de atribuição de classe/aulas durante o ano letivo de 2018, dar-se-á em âmbito de rede, às segundas-feiras na EMEF “Profª Josepha Castro”, situada na Rua Sete de Setembro, nº 300, Centro, Pontal/SP às 18h30.

Parágrafo único. Para participar de sessão de atribuição de aula durante o ano letivo, o professor classificado em Processo Seletivo deverá desincompatibilizar-se do exercício, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16O docente classificado em processo seletivo para contratação por prazo determinado que tiver assumido a substituição de docente afastado por qualquer motivo, deverá permanecer em atendimento a classe ou aulas caso haja prorrogação do afastamento, desde que não tenha havido interrupção.

Art. 17O contrato por prazo terá, por convenção das partes, vigência até o último dia do ano letivo de 2018, podendo o contratado ativar-se em sucessivas substituições periódicas ou eventuais, sempre observada a melhor classificação dentre os já efetivamente



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

contratados que tenham disponibilidade para a assunção da classe ou aulas.

Art. 18 Compete ao Diretor de Escola encaminhar o processo de acumulação remunerada de cargos e/ou empregos públicos para a homologação.

§1º Será garantido, por todo o ano letivo, o período escolhido pelos docentes adidos no ato da atribuição de aulas, ressalvado a supremacia do interesse público.

§2º O acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas no magistério só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§3º As horas de trabalho pedagógico (HTP), integram a jornada de trabalho, devendo ser computados para o cálculo de acúmulo de cargos.

§4º A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição.

Art. 19 Os casos não contemplados na presente Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ouvida a “Comissão de Atribuição”.

Art. 18 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 26 de dezembro de 2017


ANDRÉ LUIS CARNEIRO
PREFEITO DE PONTAL



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

Anexo I

Cronograma

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
18 a 21 de dezembro de 2017		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Inscrição para o AEE
20 de dezembro de 2017		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da lista classificatória geral (PEB I e PEB II)
Até 22 dezembro de 2017		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Período para a interposição de recurso da lista classificatória geral (PEB I e PEB II)
08 de janeiro de 2018		Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da Lista Classificatória Geral Final (PEB I e PEB II)
08 de janeiro de 2018		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da lista classificatória do AEE
Até 10 de janeiro de 2018		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Período para a interposição de recurso da lista do AEE
11 de janeiro de 2018		Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Publicação da Lista Classificatória Final do AEE
26/01/2018	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB I municipalizado
26/01/2018	13h	EMEF "Profª Josepha Castro"	Inscritos p/ AEE
26/01/2018	16h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II municipalizado
27/01/2018	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB I municipal efetivo
29/01/2018	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II efetivo de Arte
29/01/2018	13h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II efetivo de Educação Física



MUNICIPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250 - CEP 14180-000 - PONTAL - SP

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontal - SP.

Rua Guilherme Silva, nº. 209, Centro, Fone: (16) 3953-3694 - CEP 14.180-000

29/01/2018	16h	EMEF "Profª Josepha Castro"	Inscritos p/ AEE - saldo (desistências)
30/01/2018	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB I - Processo Seletivo
31/01/2018	09h	EMEF "Profª Josepha Castro"	PEB II - Processo Seletivo
01 e 02/02/2018	Planejamento: início do trabalho docente	Cada professor em sua sede de exercício, conforme horário atribuído	Reconhecimento da Escola e preparação das salas de aula para receber os alunos
05/02/2018	Início do ano letivo com alunos		